



DECRETO EXECUTIVO Nº 006/2019

REGULAMENTA O PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.370, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Suely Alves Ferreira Lemos, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 88, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de criação da Lei Orçamentária nº 2.379, de 28 de Janeiro de 2019, para contabilização do pagamento dos benefícios concedidos pelo Programa de Demissão Voluntária;

Considerando que a lei que criou o Programa de Demissão Voluntária, pode ter seu prazo de vigência prorrogado por 90 (noventa) dias.

DECRETA

Art. 1º – A Lei Municipal nº 2.370, de 27 de Novembro de 2019, terá seu prazo prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme faculta seu art. 9º, passando a vigor até a data de 26/05/2019.

Art. 2º – Fica estabelecido que o limite total a ser gasto com indenizações por demissões solicitadas através do Programa de Demissão Voluntária não poderá ultrapassar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) mensais.

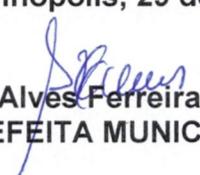
Art. 3º – Todas as despesas deverão ser contabilizadas em conformidade com as dotações orçamentárias estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 28 de Janeiro de 2019.

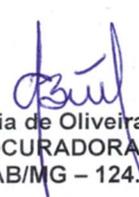
Art. 4º – O pedido de demissão voluntária somente será deferido se o prazo de desligamento estiver dentro do prazo de vigência da Lei que o instituiu.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de janeiro de 2019.


Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL


Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADORA GERAL
OAB/MG – 124.910